



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1079, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4464 de 19 de julho de 2022 e Instrução Normativa RE Nº 019/2017 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Pinheiro Machado à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Mês do Sorteio	Premiação
De Outubro a Novembro de 2022	02 Vale Compras de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Dezembro de 2022	10 Vale Compras de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
De Janeiro a Novembro de 2023	02 Vale Compras de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Dezembro de 2023	10 Vale Compras de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Thiago da Cunha Bessa	Titular	Secretaria da Fazenda - Sete de Setembro, 322. Centro	fazenda@pinheiomachado.rs.gov.br	(53) 3248-3555
Tamires Ortiz de Vasconcellos	Adjunto	Secretaria da Fazenda - Sete de Setembro, 322. Centro	tamiresortiz@hotmail.com	(53) 3248-3555
Jessica Oliveira Dutra	Adjunto	Secretaria da Fazenda - Sete de Setembro, 322. Centro	exatoria@pinheiomachado.rs.gov.br	(53) 3248-3555



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração